

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/12/2022 | Edição: 242 | Seção: 1 | Página: 49

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento/Secretaria do Tesouro Nacional

PORTARIA STN/ME Nº 10.960, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DO TESOIRO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 do ANEXO I, do Decreto nº 9.745, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto no parágrafo primeiro do art. 26 do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, torna públicos:

Art. 1º Os resultados da avaliação do cumprimento das metas e dos compromissos estabelecidos para o exercício de 2021, dos Estados e Distrito Federal signatários do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal - PAF após a conclusão definitiva do processo de análise fiscal, que já considera a decisão de todos os recursos administrativos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

ESTADOS	Meta 1 - Endividamento	Meta 2 - Resultado Primário	Meta 3 - Despesa com Pessoal	Meta 4 - Arrecadação Própria	Meta 5 - Gestão Pública	Meta 6 - Caixa Líquido
Acre	Cumpriu	Cumpriu	Descumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu
Alagoas	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu
Amazonas	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu
Bahia	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu
Ceará	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu
Distrito Federal	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu
Espírito Santo	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu
Goiás	Dispensado da fixação de metas e compromissos em 2021 por ter aderido ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF)					
Maranhão	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Descumpriu
Minas Gerais	Cumpriu	Cumpriu	Descumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Descumpriu
Mato Grosso	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu
Mato Grosso do Sul	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu
Pará	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu
Paraíba	Cumpriu	Cumpriu	Descumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu
Pernambuco	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu
Paraná	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu
Rio de Janeiro	Dispensado da fixação de metas e compromissos em 2021 por ter aderido ao RRF					
Rondônia	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu
Roraima	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu
Rio Grande do Sul	Dispensado da fixação de metas e compromissos em 2021 por ter aderido ao RRF					
Santa Catarina	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu
Sergipe	Cumpriu	Cumpriu	Descumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu
São Paulo	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu

Art. 2º Os resultados da avaliação do cumprimento das metas e dos compromissos estabelecidos para o exercício de 2021, dos Estados e Municípios signatários do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal - PEF após a conclusão definitiva do processo de análise fiscal, que já considera a decisão de todos os recursos administrativos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

ENTES	Meta 1 (Poupança Corrente)	Meta 2 (Disponibilidade de Caixa Líquida)	Meta 3 (Despesa com Pessoal/Receita Corrente Líquida)
Amapá	Cumpriu	Descumpriu	Cumpriu

Rio Grande do Norte	Descumpriu	Descumpriu	Sem meta para o exercício de 2021, por conta da regra de enquadramento do art. 15 da LC nº 178/21
Rio de Janeiro (Município)	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu
Recife (Município)	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu

Art 3º Declara-se encerrado o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal do Estado do Amapá, tendo em vista o descumprimento das condições para liberações de recursos estabelecidas nesse plano para duas liberações de recursos consecutivas, nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 17 do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021.

Art. 4º De acordo com o art. 12 da Portaria STN nº 1.487 de 12 de julho de 2022, na hipótese de descumprimento das metas 1 ou 2 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, o ente ficará inadimplente com o Programa até que nova avaliação conclua pelo cumprimento das metas 1 e 2, ou em caso de revisão da avaliação.

Art. 5º Conforme parágrafo segundo do art. 26 do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, da avaliação quanto ao cumprimento das metas e dos compromissos dos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal e dos Planos de Promoção do Equilíbrio Fiscal, após a conclusão definitiva do processo de análise fiscal, cabe apenas pedido de revisão, mediante a apresentação de justificativa fundamentada no prazo de dez dias, contado da data de publicação desta portaria.

Art. 6º Para a análise do pedido de revisão de avaliação do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, serão observadas as diretrizes da Portaria MF nº 265, de 28 de maio de 2018, alterada pela Portaria ME nº 616, de 27 de novembro de 2019.

PAULO FONTOURA VALLE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.